



EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 2025/000012

**REPUBLICAÇÃO EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,
ANTIECONÔMICOS OU OCIOSOS**

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA
DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64 e no Decreto nº 9.373/2018 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis, formas de desfazimento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais do Conselho Regional de Educação Física da Décima Segunda Região Pernambuco.

CONSIDERANDO a classificação de bens inservíveis, antieconômicos ou ociosos, conforme relatório do Setor de Patrimônio do CREF12/PE, no segundo trimestre de 2025.

TORNAR PÚBLICO aos interessados o **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU OCIOSOS**, classificados como **IRRECUPERÁVEIS**

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos ou ociosos e irrecuperáveis do Conselho Regional de Educação Física da Décima Segunda Região Pernambuco.

1.2. Os itens a serem com os materiais inservíveis e para doação estão no ANEXO I deste Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público está em consonância com a legislação e normas aplicáveis ao gerenciamento de bens, do Decreto 9373/2018 c/c Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão manifestar interesse em receber os bens as seguintes instituições listadas a seguir, por ordem de prioridade no recebimento da doação:

3.1.1. **Prioridade 1:** Órgãos da Administração Pública Federal;

3.1.2. **Prioridade 2:** Órgãos da Administração Pública Estadual;



- 3.1.3. **Prioridade 3:** Órgãos da Administração Pública Municipal;
- 3.1.4. **Prioridade 4:** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 3.1.5. **Prioridade 5:** Entidades benéficas de assistência social reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal;
- 3.1.6. **Prioridade 6:** Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis.

4. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Os interessados deverão preencher o **formulário em anexo a esse edital e enviar por Email: contratos@cref12.org.br** dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

4.2. Os interessados deverão manifestar interesse por item.

4.3. O interessado deverá encaminhar juntamente com a manifestação escrita os seguintes documentos:

4.3.1. Órgãos da Administração Pública:

4.3.1.1. Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

4.3.1.2. Documento de identificação da autoridade a que se refere o item “4.3.1.1”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

4.3.1.3. Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital de Desfazimento.

4.3.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

4.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

4.3.2.1. Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

4.3.2.2. Estatuto Social;

4.3.2.3. Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

4.3.2.4. Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;



4.3.2.5. Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital de Desfazimento.

4.3.2.6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3.3. **Entidades Beneficentes de Assistência Social**

4.3.3.1. Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;

4.3.3.2. Estatuto Social;

4.3.3.3. Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

4.3.3.4. Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

4.3.3.5. Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital de Desfazimento.

4.3.3.6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.3.3.7. **Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis**

4.3.3.8. Estatuto ou Contrato Social

4.3.3.9. Ata da Assembleia Geral devidamente registrado;

4.3.3.10. Declaração de que possui infraestrutura para triagem dos resíduos, no caso das associações e cooperativas;

4.3.3.11. Declaração de sistema de rateio entre os associados ou cooperados.

4.3.3.12. Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital de Desfazimento;

4.3.3.13. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.3.3.14. Comprovante de cadastro no SINIR

4.4. Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pela Comissão, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.



4.5. A Manifestação de Interesse deverá ser apresentada por email.

4.6. Só será considerada Manifestação de Interesse se a proposta for entregue no prazo estipulado pelo cronograma do edital.

5. CRONOGRAMA

5.1. Relacionamos a seguir os eventos e prazos que serão adotados neste Edital:

EVENTO	PRAZO
Lançamento do Edital de Desfazimento de Bens Móveis no Site do CREF12/PE	03/12/2025 Local: Site do CREF12/PE
Visita para visualização dos lotes	03/12/2025 a 05/11/2025 Horário: 08h as 11h e das 14h às 16h Agendamento: e-mail contratos@cref12.org.br ou 81-988776692
Período para manifestação de interesse	03/12/2025 a 09/12/2025 Formulário: e-mail contratos@cref12.org.br
Período de análise documental dos interessados pela Comissão de Desfazimento	10/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	10/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar	10/12/2025 a 12/12/2025 Envio: e-mail contratos@cref12.org.br
Divulgação do resultado após análise dos recursos interpostos	15/12/2025
Resultado Final	15/12/2025
Assinatura do Termo de Doação e Termo de Responsabilidade	16/12/2025
Retirada dos bens	16/12/2025 a 18/12/2025

6. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Para serem consideradas como beneficiárias as instituições interessadas deverão comprovar que têm como finalidade principal atividade de relevante valor social.

6.2. A classificação das manifestações de interesse obedecerá à ordem de prioridade disposta no subitem 3.1 deste edital, conforme disposto no Art. 11 da Instrução Normativa nº 11/2018.

6.3. Na hipótese de haver interessados entre as instituições de mesma natureza ou categoria prevista no item 6.2, a classificação far-se-á pela ordem cronológica da manifestação de interesse.

6.4. A critério da Comissão de Desfazimento, poderá ser realizada distribuição equitativa dos bens entre os interessados, respeitada a ordem cronológica da manifestação de interesse, visando a permitir o maior número possível de beneficiados.

6.5. O resultado com a seleção dos órgãos/entidades será divulgado no site do CREF12/PE.



7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada com a Comissão de desfazimento de bens, por meio do e-mail contratos@cref12.org.br e pelo numero 81-988776692, deverá ser realizada, conforme cronograma definido neste edital, sob pena do(s) material(is) selecionado(s) ser(em) oferecido(s) a outro(s) órgão(s) ou instituição(s) que tenha(m) interesse, segundo a ordem de prioridade.

7.2. As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens inservíveis correrão integralmente pelo interessado.

7.3. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA

8.1 Comprovação de Regularidade

Dependendo da política interna da empresa pública, geralmente se pede:

- Certidão Negativa de Débitos (Federal – PGFN/Receita)
- Certidão de Regularidade Estadual e Municipal (quando aplicável)
- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Algumas entidades dispensam parte dessas certidões, mas é uma boa prática pedir ao menos a CNDT e a Federal

8.2. Declarações Necessárias

A entidade beneficiária deve apresentar:

- Declaração de recebimento e responsabilidade pelo uso e guarda dos bens;
- Declaração de que utilizará os bens para finalidade pública/social vinculada à sua missão institucional;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para receber bens públicos;
- Declaração de inexistência de fins lucrativos (no caso de associações e ONGs).

8.3. Documentação complementar (se for órgão público)

Caso o receptor seja outro órgão do governo:

- Ofício de solicitação oficial
- Indicação do responsável pelo recebimento e inventário

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os interessados poderão retirar o Edital presencialmente no Setor de Patrimônio do CREF12/PE ou eletronicamente no site do cref12.org.br.

9.2. Os interessados poderão visitar os lotes de bens disponibilizados para o desfazimento, mediante agendamento com o Setor de Patrimônio da CREF12/PE pelo contratos@cref12.org.br e pelo número 81-988776692

9.3. A participação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.



9.4. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este instrumento poderão ser sanados pelo Setor de Patrimônio, através do contratos@cref12.org.br e pelo número 81-988776692

9.5. Os casos omissos serão examinados pelo Setor de Patrimônio e submetidos à Plenária do CREF12/PE, para conhecimento e deliberação.

Recife, 03 de dezembro de 2025.

Rosenilda do Vale Caldas
Assessoria de Licitação e Contratos



ANEXO I

RELATÓRIO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E PARA DOAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF12/PE

Período: abril a setembro de 2025

Setor responsável: Patrimônio

1. Introdução

Este relatório tem por finalidade apresentar a relação de bens móveis patrimoniais classificados como **inservíveis**, **antieconômicos** ou **ociosos**, conforme levantamento realizado pelo Setor de Patrimônio do CREF12/PE, no segundo trimestre de 2025.

A ação atende às diretrizes da boa gestão pública e fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, bem como no **Decreto Federal nº 9.373/2018**, que regulamenta a gestão do patrimônio da administração pública.

O objetivo é assegurar o correto desfazimento dos bens públicos, promovendo a **doação, reaproveitamento de partes ou o descarte adequado**, conforme o estado de conservação de cada item.

2. Metodologia

O levantamento foi realizado por meio de inspeções físicas nos setores, análise dos registros no sistema patrimonial e consultas aos responsáveis pelas áreas. Os itens foram avaliados quanto à funcionalidade, estado físico, possibilidade de reaproveitamento e custo-benefício de manutenção.

3. Classificação dos Bens

Os bens foram classificados conforme as definições abaixo:

- **Inservível:** impossibilitado de uso, sem viabilidade de conserto.
- **Antieconômico:** com custo de manutenção superior ao valor de reposição.
- **Ocioso:** sem uso atual, mas em boas condições de funcionamento.

4. Relação de Bens Avaliados

Abaixo, seguem exemplos de descrição dos bens avaliados. A listagem completa encontra-se na planilha anexa.



LISTA DE ITENS INSERVÍVEIS

ITEM	MATERIAL	QTD.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IMAGEM
1	CENTRAL TELEFONICA	1	Inservível	
2	GARRAFA DE CAFÉ	4	Inservível	
3	IMPRESSORA DE CHEQUE	1	Antieconômico	
4	IMPRESSORA DE PHASER 6700	1	Antieconômico	
5	PLASTIFICADORA PEQUENA	1	Antieconômico	
6	PLASTIFICADORA GRANDE	2	Antieconômico	
7	CARTUCHO HP CH564HB (122) COLORIDO	1	Ocioso	
08	CARTUCHO C9352 HP (22- COLORIDO	9	Ocioso	
09	CARTUCHO HP C9351 (21) XL PRETO	1	Ocioso	
10	TONNER HP CE 311 AB CAYNO	1	Ocioso	



11	TONNER HP CE 313 AB MAGENTA	1	Ocioso		
12	TONNER HP CE 312 AB YOLLOW	1	Ocioso		
13	TECLADO	28	Inservível		
14	MOUSE	28	Inservível		
15	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	1	Inservível		
16	ESTABILIZADOR	10	Inservível		
17	CONDENSADORA	9	Antieconômico		
18	GUICHÊ DE SENHA	1	Inservível		
19	EVAPORADORA	10	3- Antieconômico, 7- Ocioso		
20	FONTE DE COMPUTADOR	9	Antieconômico		
21	CADEIRA DE ESCRITORIO	9	Antieconômico		
22	IMPRESSORA PEQUENA	1	Inservível		



23	VIDROS DE MESA	3	2- Ociozo 1- Inservível			
24	CADEIRA DE ACRILICO COM BASE FERRO	1	Inservível			
25	MONITOR TV LG	1	Inservível			
26	MONITOR DE COMPUTADOR	1	Inservível			
27	CADEIRA DE ACLILICO	1	Inservível			
28	BOMBA DE ÁGUA	1	Inservível			
29	MOTOR DE PORTÃO GARAGEM	1	Inservível			
30	LANCETAS ACCU-CHEK-T-PROONO MARCA ROCHE	2.343	Inservível			
31	FITA G-TECH FREE	988	Inservível			
32	TELEFONE COM FIO	5	Inservível			
33	TELEFONE CELULAR	4	Antieconômico			
34	TELEFONES SEM FIO REDSET	5	Ociozo			



35	GRAMPIADOR	7	Ocioso		
	PERFURADOR	02	Ocioso		

- **ITENS PARA DOAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	QUANTIDADE	ESTADO
1	PURIFICADOR DE ÁGUA		01	DOAÇÃO
2	LUMINARIA QUADRADA		02	DOAÇÃO
3	ESTANTE DE FERRO		1	DOAÇÃO
4	CADEIRA BRANCA		07	DOAÇÃO
5	CARRINHO DE CARREGAR ÁGUA MINERAL		01	DOAÇÃO
6	PROTETOR FACIAL		43	DOAÇÃO



7	APOIO DE PÉ		02	DOAÇÃO
8	MESA REDONDA COM PÉ DE FERRO		01	DOAÇÃO
9	LIXEIRA		05	DOAÇÃO
10	PRANCHA DE MADEIRA PARA PAREDE		02	DOAÇÃO
11	GELADEIRA 02 PORTAS		02	DOAÇÃO



12	PNEUS		04	DOAÇÃO
----	-------	---	----	--------



ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 2025/000012

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO PERNAMBUCO – CREF12/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.956.986/0001-66, com sede na Rua Carlos de Oliveira Filho, nº 135, Prado, Recife/PE, CEP 50720-230, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, inscrito(a) no CPF nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, doravante denominada simplesmente **DOADORA**.

E a _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede _____ neste ato representada pelo CPF nº _____ o Senhor _____, brasileiro, portador do RG _____, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025/00012** resolvem celebrar o presente o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Decreto 9.373/2018, Instrução Normativa 11/2018, Instrução Normativa nº 205/1988 (COMPRASNET), Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020, do Ministério da Economia, Portaria/SAF nº 221, de 5 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 08/04/2019 (SEI nº 3784564) e retificada no Boletim de Serviço Eletrônico de 01/08/2019 (SEI nº 4450016) e Instrução Normativa 1/2020/REIT - PROAD/REIT, além das demais legislações vigentes, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade da **DOADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito, para uso de fins social, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens doados estão relacionados no ANEXO I do Edital nº 01/2025 do qual este termo faz parte como ANEXO II.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, a **DOADORA** doa e transfere à **DONATÁRIA**, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar ao patrimônio da **DONATÁRIA**.



3- CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

4- CLÁUSULA QUARTA – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO PERNAMBUCO**, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO supra, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - A DONATÁRIA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada e transporte dos bens a ela doados, sob pena de reintegração destes ao acervo patrimonial da DOADORA

CLÁUSULA SEXTA - A DOADORA se encarrega de realizar uma publicação do resumo do presente instrumento no site da instituição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A DONATÁRIA responsabilizar-se-á pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis, conforme o art. 9º do Decreto nº 9.373/2018.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro de Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas proveniente da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias.

Recife/PE XX de dezembro de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO

Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto

PRESIDENTE - CREF12/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL LEGAL